



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 - Centro - 39.645-000 - TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o Projeto de Lei em comento, de autorização para abertura de crédito especial ao orçamento de 2018. Esta autorização se faz necessária para fins de adequação orçamentária na contabilização das despesas com contribuições a AMM e CNM, uma vez que estas são desobrigadas do envio de Prestação de Contas, de acordo com o art.3º da Lei 13.019/2014.

A questão central é que a natureza da despesa prevista em Lei Orçamentária nº420/2017 é registrada pela rubrica 33504100(contribuições). A intenção do referido Projeto de Lei é realizar a adequação contábil, incluindo a rubrica orçamentária 33704100(contribuições), para que sejam cumpridos os preceitos da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,

Jenipapo de Minas, 06 de março de 2018.

CARLOS JOSE DE J. SENA
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos José de Jesus Sena
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005/2018.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e Atualiza a Lei Municipal nº421/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com fundamento no art. 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2018, no valor de R\$22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais) nas dotações abaixo especificadas.

02 – GABINETE DO PREFEITO		
02 – SECRETARIA DO GABINETE		
01 – SECRETARIA DO GABINETE		
04.122.0002.2117– Manutenção das Contribuições Para AMM e CNM		
33704100 – Contribuições	– Fonte 100	R\$ 22.000,00
Valor Total do Crédito Especial		R\$ 22.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura de crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento de Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, para o exercício de 2018, conforme o disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
02 – SECRETARIA DO GABINETE		
01 – SECRETARIA DO GABINETE		
04.122.0002.2007– Manutenção das Contribuições Para AMM e CNM		
33504100 – Contribuições	– Fonte 100	R\$ 22.000,00
Valor total da anulação :		R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 - Centro - 39.645-000 - TELEFAX (33)3738-9002
Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 421/2017 Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2018, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 30%(trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas para o exercício de 2018.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas, 06 de Março de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos José de Jesus Sena
Prefeito Municipal